

# DOM PE PÃO CONFEITARIA E RESTAURANTE LTDA ME

CNPJ - 00.119.948/0001-60 Tel. : (24) 2235-3032

Rua Flavio Cavalcanti , 263. Bairro : Caxambu, Petrópolis-RJ

Ilmo . Sra. Pregoeira do Serviço Social Autônomo Hospital Alcides - SEHAC

Pregão Presencial nº 004/2025

DOM PE PÃO CONFEITARIA E RESTAURANTE LTDA ME , com sede na  
RUA FLAVIO CAVALCANTI Nº 263 , inscrita no CNPJ nº 00.119.948/0001-60 , por  
intermédio de seu representante legal o Sr. HUGO FARIA DE TOLEDO, brasileiro, solteiro,  
sócio emérito no CPF: 155.056.037-93, portador da Carteira de Identidade nº 238559561,  
expedida pelo Órgão: DETRAN-RJ.

Vem perante a Vossa Senhoria, apresentar a contrarrazão ao recurso administrativo  
apresentado pela empresa, LANCHONETE CAFE COM BROA LTDA , mediante aos seguintes  
termos:

## DA TEMPESTIVIDADE:

Informo que fui intimado para apresentação da contrarrazão do recurso apresentado  
em, 18 de março de 2025, via email.

Assim sendo respeitado o prazo de três dias uteis, para apresentação da devida  
contrarrazão, encerrada no dia de hoje, 21 de Março de 2025, data em que o presente e  
enviado por email.

## NO MERITO:

Conforme atas da sessão feita no dia 10 de março, foi informado para todas as  
empresas participantes, que seria realizada uma vistoria técnica nas empresas para aprovação



da qualificação técnica por meio, A Sra. Vanessa , nutricionista, como parte técnica designada para celebração do Pregão.

No entanto, a reprovação técnica do concorrente, se da pela falta de insalubridade e higiene no ambiente onde e produzido o insumo a ser fornecido para a unidade hospitalar.

conforme pode ser analisado por meio das fotografias e o parecer técnico apresentado pela comissão referente a visita técnica realizado na empresa, onde vale destacar ate a presença de fezes de pombo, na área da produção, correndo um grande risco de contaminação do alimento , tornando a mesma tecnicamente incapaz de participar do procedimento competitivo.

#### CONCLUSÃO

Diante do exposto, solicito que seja negado o recurso interposto, pois a licitação inabilitou o concorrente de maneira correta, pois o mesmo não possui capacidade técnica e salubre, exigidos pelas normas sanitárias básicas de fabricação de alimentos descritos nas RDC 331/2019 , RDC 724/2022, onde se comprova no parecer técnico apresentado que a mesma não possui estrutura para esse tipo de serviço e ainda sim correndo risco de contaminação dos alimentos ofertados. E com isso correndo o risco de tornar o processo licitatório inexecuível e podendo causar prejuízos para a instituição, tendo em vista que já se foi celebrado pelo órgão dois processos emergenciais, nos fornecimentos que antecede a licitação em andamento.

Petrópolis, 21/03/2025

Hugo Faria de Toledo

Nome: Hugo Faria de Toledo

Cpf: 195.056.037-93